

**Assunto:** Re: Esclarecimento edital 90028/2024

**De:** Licitação <licita2@patobranco.pr.gov.br>

**Data:** 19/07/2024, 16:49

**Para:** [REDACTED]

Prezados(as), boa tarde!

Em resposta a sua solicitação de esclarecimento, a equipe técnica responsável manifestou-se no seguinte sentido:

"Justificamos a Remoção do Item "de aplicativos mobile (QR CODE)" do Edital

A Prefeitura Municipal de Pato Branco decidiu pela remoção do item "de aplicativos mobile (QR CODE)" do edital referente ao sistema de identificação de motoristas. Esta decisão foi tomada com base em algumas considerações práticas e legais, conforme descrito a seguir:

1. Falta de Condições para Fornecimento de Dispositivos Móveis: A Prefeitura Municipal atualmente não possui condições e logísticas para fornecer dispositivos móveis (celulares) aos colaboradores que utilizam veículos oficiais. A aquisição e manutenção desses dispositivos representariam um custo significativo, o que não é viável no momento.
2. Impossibilidade de Exigir o Uso de Celulares Pessoais: É de responsabilidade do Município o fornecimento dos equipamentos e da infraestrutura necessária à execução das atividades e à prestação dos serviços públicos. A obrigatoriedade do uso de celulares pessoais para fins de trabalho pode caracterizar uma transferência indevida de custos operacionais para o colaborador, o que é ilegal e contrário aos princípios da legislação trabalhista brasileira.
3. Solução Alternativa com Cartões RFID: Como alternativa viável e eficiente, será utilizada a tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification) através de cartões de identificação. Esta solução dispensa o uso de dispositivos móveis e garante a modernização do processo de retirada e finalização do serviço, elaboração do checklist, e identificação dos usuários dos veículos oficiais. O uso de cartões RFID é igualmente capaz de proporcionar segurança, controle de auditoria, e acompanhamento da utilização dos veículos, alinhando-se aos objetivos de controle de custos e aumento da produtividade na gestão da frota.

Desta forma, a Prefeitura Municipal reafirma seu compromisso com a legalidade, economicidade e eficiência na gestão de seus recursos, optando por soluções tecnológicas que não impliquem em custos adicionais para os colaboradores e que estejam em conformidade com a legislação vigente. Solicitamos, portanto, a retificação do Edital."

Diante de tal manifestação, informo que irá acontecer retificação no edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024. O edital retificado, bem como a nova data de sessão pública, será divulgada em breve nos mesmos meios de publicações dos avisos iniciais.

Dúvidas, à disposição.

At.te

--

Naudieri Provensi

Pregoeira

Município de Pato Branco - PR

(46) 3220-1532/1511

Em 19/07/2024 15:50, [REDACTED] escreveu:

Boa tarde, estou no aguardo da resposta ainda..

Em ter., 16 de jul. de 2024 11:43, [REDACTED] escreveu:

Ok, fico no aguardo. Obrigada

Em ter., 16 de jul. de 2024 11:21, Licitação <[licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br)> escreveu:

Prezados(as), bom dia!

Confirmando recebimento de seu e-mail. Por se tratar de matéria técnica, estarei encaminhando o mesmo para a Secretaria ora solicitante do processo licitatório; Assim que obtiver retorno, informo.

À disposição.

At.te

--

Naudieri Provensi  
Pregoeira  
Município de Pato Branco - PR  
(46) 3220-1532/1511

Em 16/07/2024 11:06, [REDACTED] escreveu:

Bom dia, ok entendi. Gostaria de tirar outra dúvida por gentileza...

No item 3.3.3, referente à identificação do motorista, ele dá a opção entre leitor por RFID com cartão de identificação ou por QR code via aplicativos. Ou seja, não se faz obrigatório o uso de cartão rfid para identificação de motoristas certo?

Nossa empresa optaria por identificação dos motoristas via QR code por aplicativo.

Att [REDACTED]

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 17:10, Licitação <[licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br)> escreveu:

Prezados(as), boa tarde!

Conforme disposto no item 2.2.1 do edital: "Os lances deverão ser ofertados pelo valor global.". Ou seja, o Pregão Eletrônico nº 90028/2024 não possui julgamento por item, mas sim, por lote, sendo um único lote.

À disposição.

At.te

--

Naudieri Provensi  
Pregoeira

Município de Pato Branco - PR  
(46) 3220-1532/1511

Em 15/07/2024 16:14, [REDACTED] escreveu:

> Boa Tarde, gostaria de um esclarecimento sobre o edital nº90028/2024  
> referente a rastreamento veicular. No edital tem os itens na página 57  
> tem o item '1' para serviço de rastreamento mensal e o item '2' para  
> serviço de instalação. Porém, no portal de compras só há 1 item  
> disponível para lance, que seria o serviço completo. A nossa empresa  
> gostaria de participar apenas dos lances do 'item 2' conforme edital  
> que seria a instalação dos equipamentos.  
>  
> att